

Critérios de avaliação interna da Diretora

ANEXO I

De acordo com a atribuição da alínea **a)** do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches — Penamacor, definiu, no âmbito da avaliação interna da diretora, os critérios abaixo discriminados:

Parâmetros	Conteúdos		Avaliação
Compromissos , Ponderação de 50%	1.	Aplicação do Projeto Educativo	O grau de cumprimento de cada compromisso fixado será avaliado, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10.
	2.	Execução do(s) Plano(s) Anual(ais) de Atividades	
	3.	Efetivação do(s)Plano(s) Anual(ais) de Formação de pessoal docente e não docente	
	4.	Gestão dos recursos humanos	
	5.	Administração dos recursos financeiros	
	6.	Administração dos recursos materiais	
	7.	Prestação de serviço educativo do agrupamento	
Competências Ponderação de 30 %	1.	Gestão	O nível de demonstração de cada uma das competências será avaliado, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores.
	2.	Liderança	
	3.	Visão estratégica	
	4.	Representação externa.	
Formação contínua Ponderação de 20%	Formação realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD		Avaliação a realizar utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores.

Penamacor, 8 de outubro de 2024

A Presidente do Conselho Geral,